



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

Assunto: RECURSO MULTA

Destino: NO/DPF/ANS/GO

Processo: 08296.000610/2023-41

Interessado: JOSEPH HERVE GLON

1. Trata-se de defesa interposta por **JOSEPH HERVE GLON**, nacional dos Estados Unidos, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 2469 dias o prazo de estada legal no País.

2. Recurso analisado.

3. Considerando os elementos de fato e de direito apresentados na Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 31671506), **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, **pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 0376 00011 2023** (SEI nº 30277603).

4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.

5. Deverá o(a) infrator(a) realizar o pagamento, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017.

EDUARDO AUGUSTO MANETA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MANETA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33857231&crc=800266F7.

Código verificador: **33857231** e Código CRC: **800266F7**.